

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2015

**DETERMINA OS PROCEDIMENTOS A SEREM
ADOTADOS NO QUE CONCERNE AOS ESTÁGIOS
REMUNERADOS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que transcorreu a licitação para contratação da empresa que administrará os estágios não-obrigatórios remunerados, por meio da TP 58/2015, restando vencedora no certame a empresa CEBRADE.

CONSIDERANDO o término dos convênios CIEE e PROPET a ocorrer em 31 de dezembro.

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalização com vistas a otimizar o gerenciamento dos contratos de estágios.

CONSIDERANDO o princípio da eficiência contido no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

D E T E R M I N A :

Art. 1º A rescisão do contrato de estágio deverá ocorrer em 31 de dezembro de 2015 em virtude do término dos convênios CIEE/PROPET.


§ 1º - Os estagiários deverão gozar de férias no período anterior ao encerramento do contrato.

§ 2º - As Coordenadorias de Administração e Planejamento das secretarias municipais deverão encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação memorando comunicando o período em que o estagiário gozará de férias.

Art. 2º A CEBRADE somente realizará novas contratações a partir de 04 de janeiro de 2016, quando então, será repassado pelo setor responsável o local onde os estagiários deverão se dirigir para fazer o novo contrato.

Parágrafo único - A substituição dos estagiários que tiverem os contratos de estágio encerrados antes de 31 de dezembro de 2015, somente ocorrerá após a data prevista no caput deste artigo.

GABINETE DA SECRETÁRIA, Centro Administrativo Municipal, em 03 de dezembro de 2015.


MARLISE LAMAISSON SOARES
Secretária Municipal de Administração